



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	22
FLS n°	58
Ass:	

CONTRATO Nº 16/2023 PMCB/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROC. Nº 22/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO e a Empresa ERINALDO G. DA SILVA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa ERINALDO G. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.127.057/0001-45, situada na Eva Carreiro Nogueira, nº 45, São Pedro, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Erinaldo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 854.338.451-68, portador da C. I nº 01959949587 DETRAN/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão da dispensa de licitação nº 14/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos e eletrodomésticos linha branca, para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como na proposta de preços da empresa contratada, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

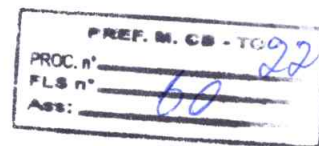
CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DOS SERVIÇOS

6.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 47.530,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais)**.

6.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa, bem como na planilha abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
2	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	SERVIÇO	42	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
4	PINTURA GERAL GELADEIRA	SERVIÇO	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	SERVIÇO	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
6	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	SERVIÇO	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	SERVIÇO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	SERVIÇO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	SERVIÇO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
10	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	SERVIÇO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	SERVIÇO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS GELADEIRA	SERVIÇO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERVIÇO	33	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00
14	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERVIÇO	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
15	LIMPEZA NO CONDESADOR DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
16	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERVIÇO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
17	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS BEBEDOURO.	SERVIÇO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.530,00

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente. Na conta corrente da empresa contratada.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Natureza da Despesa: 9 0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 500

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO - FME

UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - FMAS

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 08.122.0002.2-039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA

UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a lavratura da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO

PROC. n° 22

FLS n° 61

Ass: _____

qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

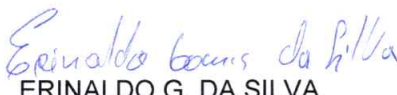
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO, 08 de fevereiro de 2023.


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal


ERINALDO G. DA SILVA
CNPJ nº 49.127.057/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome: Aline Chagas dos Santos
CPF: 026.282.022-82

02 _____
Nome: DHONY AMAREAL DONASCIMENTO
CPF: 036.684.211-02